



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2010 - SECOM/PR**

**PROCESSO Nº 00170.001704/2009-94**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção dos Cadernos de Referências nas versões impressa e eletrônica, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06 / maio / 2010

**HORÁRIO:** 9h30

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- 3.2.4 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total anual do item.
- 5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30** do dia **06/maio/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - 5.5.1 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
  - 5.5.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;
  - 5.5.3 Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**5.5.4** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.9** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.10** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425 ou 3411-4305**, após o **encerramento da etapa de lances**, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**. A proposta comercial deverá constar:

**5.10.1** especificações clara e completa do material cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.10.2** Preços unitário e total do item, preço unitário e total de todas as etapas da publicação **(sob pena de desclassificação se houver alguma etapa sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o item;

**5.10.3** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.10.4** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.10.5** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

**5.10.6** Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**5.10.7** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social ou procuração**); e

**5.10.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

**5.16** É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

**5.17** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **9h30** do dia **06/maio/2010**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência, constantes do **item 5 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**8.5.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

**8.5.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.5.3** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá **ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**8.5.4** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.5** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 8.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.6** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.5.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**8.5.7** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO

### 9.1 Previamente à aceitação da proposta:

**9.1.1** Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar Portfólio contendo relação dos principais clientes atendidos, devidamente identificados por meio de: nome, endereço, telefone, contatos e descrição dos serviços prestados;

**9.1.1.1** A análise do portfólio ficará a cargo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e será considerada para fins de avaliação a descrição dos serviços prestados, que deverão estar em consonância com o objeto do anexo I deste edital;

**9.1.1.2** O prazo para a apresentação do portfólio é de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação;

**9.1.1.3** O licitante que não encaminhar o portfólio no prazo estabelecido no **subitem 9.1.1.2** ou não tiver o portfólio considerado como atendendo o exigido no **subitem 9.1.1**, terá sua proposta desclassificada;

**9.1.2** O licitante deverá encaminhar a proposta utilizando-se de um dos seguintes meios:

a) via fax (0xx61) 3411-3425;

b) original na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, de segunda à sexta-feira, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**;

c) arquivo gravado em CD ou DVD;

d) arquivo via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**9.2** Da identificação: o portfólio deverá estar identificado com dados completos, da seguinte forma:

**9.2.1** número do pregão; e

**9.2.2** nome da empresa licitante.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, conforme discriminado:

**10.4.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Anexo – III** do Edital;

**10.4.2** Declaração, atestado ou certidão de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

**10.4.2.1** A Declaração, atestado ou certidão de Capacidade Técnica deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado em papel timbrado, contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou e-mail de contato do(s) signatário(s), além da qualificação dos serviços prestados e o período de prestação de cada serviço a que se refere a declaração, atestado ou certidão.

**10.4.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4.4** O licitante que apresentar em seu Balanço **resultado igual ou menor do que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.3.1, 10.4.3.2 e 10.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.6.1** em original;

**10.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.6.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização; e

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2010 – SECOM/PR**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **30/abril/2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **03/maio/2010**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



### 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

### 14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** O valor da contratação está estimado em R\$ 2.345.813,33 (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.131.0752.2017.0001 - Natureza de Despesa: 3390.39.**

### 16. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMANDA DO SERVIÇO

**16.1** Os serviços deverão ser entregues na **Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 560, 5º andar, Brasília/DF**, em horário comercial, conforme prazos estabelecidos no subitem 15.2.

**16.2** A execução das publicações será definida pela SECOM a cada edição. Caberá a licitante vencedora:

**16.2.1** Entregar para validação da SECOM os conteúdos traduzidos nas versões inglês, francês e espanhol, com no mínimo **7 (sete) dias corridos**, a contar do fechamento do arquivo na versão em português;

**16.2.2** Entregar os exemplares impressos em até **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação final da peça pela SECOM; e

**16.2.3** Entregar os arquivos das versões eletrônicas (um para cada idioma), finalizados em PDF, em **até 3 (três) dias corridos**, após a aprovação dos conteúdos traduzidos, para publicação na internet.

**16.3** As demandas dos serviços atenderão os subitens discriminados abaixo e em conformidade ao previsto **no subitem 3.5 do Termo de Referência, anexo I deste edital**:

**16.3.1** As solicitações de serviços serão encaminhadas pela SECOM, por meio de instrumento específico de demanda e controle das etapas necessárias para cada publicação, denominado Ordem de Serviço – OS;

**16.3.2** Os serviços serão demandados de forma a contemplar todas as etapas previstas, ou a demanda poderá variar conforme a necessidade e conveniência da SECOM, que poderá fornecer previamente alguns dos elementos previstos, a exemplo do projeto gráfico e das traduções;

**16.3.2.1** Na hipótese prevista **no subitem 16.3.2**, os valores referentes aos elementos previamente fornecidos pela SECOM não comporão os custos para a execução dos serviços.

**16.3.3** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da Contratante, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, podendo cada edição variar em número de páginas e número de exemplares.

**16.4** Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1 Caberá a licitante vencedora:**

**17.1.1** Cumprir com todas as exigências constante do Edital e seus Anexos;

**17.1.2** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato;

**17.1.3** Indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de editoração das publicações;

**17.1.4** Dispor de equipamentos, de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços;

**17.1.5** Dispor dos meios próprios de transporte para o devido atendimento à prestação dos serviços;

**17.1.6** Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus funcionários no desempenho dos serviços;

**17.1.7** Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**17.1.8** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verificar na execução dos serviços;

**17.1.9** Indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da **SECOM**;

**17.1.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste pregão, sem prévia autorização da Presidência da República;

**17.1.11** Manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.12** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação; e

**17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** Possuir equipe qualificada para execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para cumprimento dos prazos estabelecidos.

## **17.2 Caberá à Secretaria de Comunicação Social/PR:**

**17.2.1** Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Presidência da República para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;

**17.2.2** Formalizar, por intermédio do Gestor do Contrato, a solicitação de execução dos serviços;

**17.2.3** Solicitar, se for o caso, em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

**17.2.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, inclusive quanto à prestação dos serviços;

**17.2.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados;

**17.2.6** Notificar, o licitante vencedor, por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**17.2.7** Solicitar a substituição de profissionais do licitante vencedor que, a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

**17.2.8** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas em vigor;

**17.2.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste pregão;

**17.2.10** Após a entrega do serviço (editoração de publicações impressas e eletrônicas) e aprovação pela unidade solicitante, o Gestor do Contrato atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; e

**17.2.11** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18. VIGÊNCIA**

**18.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**19.1** Deverá a licitante vencedora, para a celebração do Contrato, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, submeter à devida análise da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a comprovação da qualificação e experiência

da equipe, responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, por meio da apresentação de currículo individual dos profissionais:

**Profissional para Coordenação Geral:** possuir graduação e/ou experiência comprovada em design gráfico ou programação visual ou publicidade;

**Profissional para Tratamento, adequação e ajuste de conteúdo:** graduação em jornalismo e/ou experiência comprovada na área e no tratamento de texto;

**Profissional para tradução da versão inglês:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional para tradução da versão francês:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional para tradução da versão espanhol:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional revisor:** experiência comprovada em revisão gramatical e ortográfica.

**19.2** Os demais profissionais necessários para execução do trabalho deverão ter experiência na atividade a desempenhar.

**19.3** A não aprovação da qualificação e experiência da equipe da licitante, estabelecidas no **subitem 19.1**, implicará na NÃO CONTRATAÇÃO DO LICITANTE.

**19.4** Findo o processo licitatório e após a análise da qualificação e experiência da equipe previstas nos **subitens 19.1 e 19.2**, o licitante vencedor e a SECOM/PR celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**19.5** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**19.5.1** O prazo de que trata o **subitem 19.5** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**19.6** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**19.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.5** deste edital.

**19.8** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**19.9** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**19.10** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 20. FISCALIZAÇÃO

**20.1** A **SECOM** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**20.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela **SECOM** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento dos serviços no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**21.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**21.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República/PR, CNPJ nº 00.234.494/0001-43**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência; e

**21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**21.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** O pagamento efetuado pela Secretaria de Comunicação Social Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 22. REAJUSTE

**22.1** Os preços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela empresa contratada, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados na subcláusula abaixo;

**22.2** O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**22.3** Com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato a empresa contratada deverá apresentar à Presidência da República o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subseqüentes.

## 23. SANÇÕES

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega das publicações, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c) multa de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e
- f) advertência.**

**23.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**23.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**23.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento das publicações licitadas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**23.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, no Contrato e nas demais Normas Legais aplicáveis.

**23.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** A Secretaria de Comunicação Social poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

**24.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**24.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**24.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**24.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; e

**24.1.5** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**24.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**24.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**24.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile. Na forma do **Item 10** deste Edital.

**24.6** Fica assegurado à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**24.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**24.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



**24.13** Os conteúdos envolvidos nas edições são de uso exclusivo da SECOM e devem ser tratados com total sigilo pela Licitante Vencedora.

**24.14** Os conteúdos tratados pela Licitante vencedora, considerados pela SECOM, inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações, podendo as reincidências nas devoluções ensejar a rescisão do contrato.

**24.15** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.16** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110319 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil](http://www.presidencia.gov.br/casacivil).

**24.17** Integram este edital os seguintes anexos:

**24.17.1** Anexo I – Termo de Referência.

**24.17.2** Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

**24.17.3** Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**24.17.4** Anexo IV - Minuta de Contrato.

**24.18** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**24.19** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 26 de abril de 2010.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**  
Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2010-SECOM/PR

#### PROCESSO Nº 00170.001704/2009-94

#### Termo de Referência

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção dos **Cadernos de Referências** nas versões impressa e eletrônica, contemplando todas as etapas do processo: projeto gráfico, composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento, bem como tradução de conteúdos, nos idiomas inglês, francês e espanhol.

### 2. JUSTIFICATIVA

Com o crescente aumento da demanda por informações relacionadas aos principais temas do País, constatou-se a necessidade de serem disponibilizadas, de forma sistemática e dinâmica, publicações que possam abordar assuntos, ações e realizações do Brasil e da sociedade brasileira, com linguagem atrativa e didática, proporcionando agilidade e transparência na transmissão de informações.

A proposta de elaborar os Cadernos de Referências tem como objetivo prestar informações e fornecer estatísticas sobre a realidade brasileira para o público no exterior. O leitor terá oportunidade também de recorrer a fontes citadas ao final da publicação, caso queira aprofundar-se nos temas apresentados.

Trata-se de uma abordagem jornalística e introdutória sobre temas estratégicos para o Brasil. A proposta é oferecer uma publicação de fácil e breve leitura que permita ao leitor conhecer os principais pontos do assunto abordado.

Os Cadernos de Referências constituirão importante ferramenta de apoio no trabalho de projeção da imagem do País no exterior.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1 Especificações da Publicação

##### 3.1.1 Cadernos de Referências

###### 3.1.1.1 Versões:

- a) Versão impressa bilíngue: nos idiomas português e inglês;
- b) Versão eletrônica em PDF: no idioma português;
- c) Versão eletrônica em PDF: no idioma inglês;
- d) Versão eletrônica em PDF: no idioma francês;
- e) Versão eletrônica em PDF: no idioma espanhol.

###### 3.1.1.2 Periodicidade:

- a) Até 10 (dez) edições no período de um ano.

### 3.1.1.3 Tiragem:

a) Versão impressa bilíngue (caderno e pasta):

**2.000 (duas mil) unidades por edição.**

### 3.1.1.4 Materiais da versão impressa:

**Capa:** (4 páginas) em papel couché fosco 170g , 4 x 4 cores;

**Miolo:** papel couché fosco 150g, 4 x 4 cores com 30 (trinta) páginas no mínimo e no máximo 40 (quarenta) páginas a versão impressa bilíngue;

**Pasta:** impressão em papel supremo duo design 350g, 4x4 cores. Acabamento: refile, faca especial, laminação fosca frente, verniz UV com 30% de reserva e colagem.

### 3.1.1.5 Dimensões da versão impressa:

#### Caderno

Formato aberto 42 x 29,7cm

Formato fechado 21 x 29,7cm

Acabamento: laminação BOPP fosca na capa, lombada canoa e 2 grampos.

#### Pasta

Formato aberto 53,3 x 46,7cm (considerando 0,7cm de lombada) e formato fechado 24 x 31cm.

### 3.1.1.6 Conteúdos:

Cada edição demandará uma estrutura editorial específica, com itens adequados às especificidades dos temas abordados. Os conteúdos (textos, fotos, entre outros) serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

## 3.2 Especificações dos Serviços

**3.2.1** Edição das publicações impressas e eletrônicas, contemplando: projeto gráfico, composição, diagramação, revisão, impressão, acabamento e tradução de conteúdos, nos idiomas inglês, francês e espanhol (conforme a publicação: versão impressa em português e inglês, e versão eletrônica em português, inglês, francês e espanhol).

**3.2.2** Elaboração de gráficos, quadros, tabelas, mapas, a serem finalizados e desenhados pela **CONTRATADA**, mediante indicações prévias da **CONTRATANTE**.

**3.2.3** Acompanhamento pela **CONTRATADA** da revisão final e ajustes do arquivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, podendo, se necessário, ocorrer em finais de semana.

**3.2.4** Todos os serviços de traduções para os idiomas inglês, francês e espanhol deverão ser efetuados, obrigatoriamente, por tradutores juramentados.

## 3.3 Prazos

**3.3.1** As épocas de execução das publicações serão definidas pela **CONTRATANTE** a cada edição.

**3.3.2** Entrega para validação da **CONTRATANTE** dos conteúdos traduzidos nas versões inglês, francês e espanhol, **com no mínimo 7 (sete) dias corridos**, a contar do fechamento do arquivo na versão em português.

**3.3.3** Entrega dos exemplares impressos em **até 5 (cinco) dias úteis** após a aprovação final da peça pela **CONTRATANTE**.

**3.3.4** Entrega dos arquivos das versões eletrônicas (um para cada idioma), finalizados em PDF, em **até 3 (três) dias corridos**, após a aprovação dos conteúdos traduzidos, para publicação na internet.

### **3.4 Local de entrega**

3.4.1 Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial.

### **3.5 Demanda dos Serviços**

**3.5.1** As solicitações de serviços serão encaminhadas pela **CONTRATANTE**, por meio de instrumento específico de demanda e controle das etapas necessárias para cada publicação, denominado Ordem de Serviço – OS.

**3.5.2** Os serviços serão demandados de forma a contemplar todas as etapas previstas, ou a demanda poderá variar conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, que poderá fornecer previamente alguns dos elementos previstos, a exemplo do projeto gráfico e das traduções.

**3.5.2.1** Na hipótese prevista no subitem 3.5.2, os valores referentes aos elementos previamente fornecidos pela **CONTRATANTE** não comporão os custos para a execução dos serviços.

**3.5.3** A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da Contratante, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, podendo cada edição variar em número de páginas e número de exemplares.

## **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A empresa proponente deve ter experiência como fornecedora de serviços de editoração impressa e eletrônica, comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitida por empresa(s) ou entidade(s) para qual já tenha prestado serviço similar.

**4.1.1** Será permitido à proponente comprovar a capacidade técnica, de todas as etapas da editoração, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões).

**4.2** O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser lavrado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou e-mail de contato do(s) signatário(s), além das seguintes informações:

Qualificação dos serviços prestados;

Período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão.

## **5 PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** As Propostas de Preços deverão ser elaboradas de forma a contemplar o detalhamento, com seus respectivos custos unitários por página, por exemplar e por item, de todos os elementos da editoração, utilizando como referência os valores:

<b>PRECIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO</b>				
<b>FORMA DE CÁLCULO DO INVESTIMENTO:</b>				
<b>OBS</b>	<b>CÁLCULO PELA MÉDIA DOS VALORES COTADOS</b>			
	<b>CÁLCULO PARA 10 (DEZ) EDIÇÕES ANUAIS</b>			
	<b>CÁLCULO PARA 2.000 (DOIS) MIL EXEMPLARES BILINGUES (CADERNO + CAPA), POR EDIÇÃO</b>			
	<b>TODOS OS EXEMPLARES COM 40 (QUARENTA) PÁGINAS</b>			
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>				
	<b>ETAPA</b>	<b>1 (UMA) PÁGINA / EXEMPLAR</b>	<b>1 (UMA) EDIÇÃO</b>	<b>10 (DEZ) EDIÇÕES</b>
1	Coordenação e supervisão do processo de editoração - versão impressa		13.733,33	137.333,33
2	Coordenação e supervisão do processo de editoração - versão eletrônica		13.733,33	137.333,33
3	Projeto Gráfico - valor por página	208,36		
4	Projeto Gráfico - valor por exemplar (40 páginas)		10.300,00	103.000,00
5	Tratamento, adequação e ajuste de conteúdos - valor por página	225,09		
6	Tratamento, adequação e ajuste de conteúdos - valor por exemplar (40 páginas)		16.166,67	161.666,67
7	Composição		29.633,33	296.333,33
8	Elaboração de desenhos de apoio à compreensão dos conteúdos		13.333,33	133.333,33

<b>9</b>	<b>Diagramação</b>		<b>16.300,00</b>	<b>163.000,00</b>
<b>10</b>	<b>Revisão</b>		<b>5.566,67</b>	<b>55.666,67</b>
<b>11</b>	<b>Finalização</b>	<b>5.133,33</b>	<b>5.133,33</b>	<b>51.333,33</b>
<b>12</b>	<b>Impressão do Caderno - valor por página</b>	<b>0,34</b>		
<b>13</b>	<b>Impressão do Caderno - valor por exemplar (40 páginas)</b>	<b>13,54</b>		
<b>14</b>	<b>Impressão do Caderno - valor para 2.000 (dois mil) exemplares</b>		<b>27.081,33</b>	<b>270.813,33</b>
<b>15</b>	<b>Impressão da Pasta - valor por exemplar</b>	<b>10,85</b>		
<b>16</b>	<b>Impressão da Pasta - valor para 2.000 exemplares</b>		<b>21.700,00</b>	<b>217.000,00</b>
<b>17</b>	<b>Acabamento - valor por página</b>	<b>0,20</b>		
<b>18</b>	<b>Acabamento - valor por exemplar (40 páginas)</b>	<b>7,88</b>		
<b>19</b>	<b>Acabamento - valor para 2.000 exemplares</b>		<b>15.766,67</b>	<b>157.666,67</b>
<b>20</b>	<b>Tradução (inglês) - valor por página</b>	<b>240,00</b>		
<b>21</b>	<b>Tradução (inglês) - valor para 40 páginas</b>		<b>9.600,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>22</b>	<b>Tradução (francês) - valor por página</b>	<b>240,00</b>		

23	Tradução (francês) - valor para 40 páginas		9.600,00	96.000,00
24	Tradução (espanhol) - valor por página	240,00		
25	Tradução (espanhol) - valor por 40 páginas		9.600,00	96.000,00
26	Versão eletrônica PDF (Português - Cor) - por edição		4.333,33	43.333,33
27	Versão eletrônica PDF (Inglês - Cor) - por edição		4.333,33	43.333,33
28	Versão eletrônica PDF (Francês - Cor) - por edição		4.333,33	43.333,33
29	Versão eletrônica PDF (Espanhol - Cor) - por edição		4.333,33	43.333,33
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>235.767,59</b>	<b>2.345.813,33</b>

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A empresa deverá possuir equipe qualificada para a execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**6.2** A empresa indicará um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**7.1** Deverá a licitante vencedora, para a celebração do Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, submeter à devida análise da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a comprovação da qualificação e experiência da equipe, responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de currículo individual dos profissionais:

**Profissional para Coordenação Geral:** possuir graduação e/ou experiência comprovada em design gráfico ou programação visual ou publicidade;

**Profissional para Tratamento, adequação e ajuste de conteúdo:** graduação em jornalismo e/ou experiência comprovada na área e no tratamento de texto;

**Profissional para tradução da versão inglês:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional para tradução da versão francês:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional para tradução da versão espanhol:** tradutor com experiência na tradução de conteúdos técnicos;

**Profissional revisor:** experiência comprovada em revisão gramatical e ortográfica.

**7.1.2** Os demais profissionais necessários para execução do trabalho deverão ter experiência na atividade a desempenhar.

**7.2** A não aprovação da qualificação e experiência da equipe da licitante, estabelecidas no subitem 7.1, implicará na desconsideração de sua cotação para efeito de julgamento.

## 8. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**8.1** A despesa com o Contrato resultante da concorrência a que se refere este Termo de Referência está estimada em **R\$ 2.345.813,33 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

**8.2** No interesse da **CONTRATANTE** o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.2** O Contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2010 estão consignados na seguinte funcional programática:

04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

**10.2** Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**10.3** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## 11. FISCALIZAÇÃO

**11.1** A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.



**11.2** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## 12. GESTÃO DO CONTRATO

O servidor indicado para a Gestão do Contrato pela **SECOM** é:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE	STATUS	RAMAL	ÁREA DE TRABALHO
Rodrigo de Lima Baena Soares	342.835.101-06	7171259	Gestor	4881	ASSESP/SUBEX

## 13. CONDIÇÕES DE ACEITE

**13.1** Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas neste Termo de Referência.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** Pela perfeita execução dos serviços será efetuado o pagamento, pela **CONTRATANTE**, em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura, diretamente à **CONTRATADA**, referente à produção de cada edição prevista no item nº 3 deste Termo de Referência.

## 15. SANÇÕES

**15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b) multa de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) advertência.**

**15.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

**15.3.1** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subchefe-Executivo da contratante, devidamente justificado.

**15.5** Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

**15.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**15.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar portfólio contendo relação dos principais clientes atendidos, devidamente identificados por meio de: nome, endereço, telefone, contatos e descrição dos serviços prestados.

**16.1.1** O prazo para a apresentação do portfólio é de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação.

**16.1.2** O portfólio deverá ser entregue na Assessoria Técnica de Licitação da Presidência da República, situado no Anexo III, sala 207-A, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, ou por meio do sistema Comprasnet ao ser convocado.

**16.1.3** A análise ficará a cargo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e será considerada para fins de avaliação a descrição dos serviços prestados, que deverão estar em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

**16.1.4** A licitante que não encaminhar no prazo estabelecido ou não tiver o portfólio considerado como atendendo o exigido no subitem 16.1.3, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**16.2** Os conteúdos envolvidos nas edições são de uso exclusivo da **CONTRATANTE** e devem ser tratados com total sigilo pela **CONTRATADA**.

**16.3** Os conteúdos tratados pela **CONTRATADA** considerados pela **CONTRATANTE** inadequados ou insuficientes às necessidades de comunicação serão devolvidos à empresa para ajustes e adaptações, podendo as reincidências nas devoluções ensejar a rescisão do contrato.

Brasília, 26 de março de 2010.

---

**Rodrigo de Lima Baena Soares**  
Assessor Especial  
Assessoria Especial de Relações Públicas no Exterior  
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2010-SECOM/PR**

**PROCESSO Nº 00170.001704/2009-94**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010-SECOM/PR

Data de Abertura: 06/maio/2010

<b>PRECIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO</b>				
<b>FORMA DE CÁLCULO DO INVESTIMENTO:</b>				
<b>OBS</b>	<b>CÁLCULO PELA MÉDIA DOS VALORES COTADOS</b>			
	<b>CÁLCULO PARA 10 (DEZ) EDIÇÕES ANUAIS</b>			
	<b>CÁLCULO PARA 2.000 (DOIS) MIL EXEMPLARES BILINGUES (CADERNO + CAPA), POR EDIÇÃO</b>			
	<b>TODOS OS EXEMPLARES COM 40 (QUARENTA) PÁGINAS</b>			
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>				
	<b>ETAPA</b>	<b>1 (UMA) PÁGINA / EXEMPLAR</b>	<b>1 (UMA) EDIÇÃO</b>	<b>10 (DEZ) EDIÇÕES</b>
<b>1</b>	<b>Coordenação e supervisão do processo de editoração - versão impressa</b>			
<b>2</b>	<b>Coordenação e supervisão do processo de editoração - versão eletrônica</b>			
<b>3</b>	<b>Projeto Gráfico - valor por página</b>			
<b>4</b>	<b>Projeto Gráfico - valor por exemplar (40 páginas)</b>			
<b>5</b>	<b>Tratamento, adequação e ajuste de conteúdos - valor por página</b>			

<b>6</b>	<b>Tratamento, adequação e ajuste de conteúdos - valor por exemplar (40 páginas)</b>			
<b>7</b>	<b>Composição</b>			
<b>8</b>	<b>Elaboração de desenhos de apoio à compreensão dos conteúdos</b>			
<b>9</b>	<b>Diagramação</b>			
<b>10</b>	<b>Revisão</b>			
<b>11</b>	<b>Finalização</b>			
<b>12</b>	<b>Impressão do Caderno - valor por página</b>			
<b>13</b>	<b>Impressão do Caderno - valor por exemplar (40 páginas)</b>			
<b>14</b>	<b>Impressão do Caderno - valor para 2.000 (dois mil) exemplares</b>			
<b>15</b>	<b>Impressão da Pasta - valor por exemplar</b>			
<b>16</b>	<b>Impressão da Pasta - valor para 2.000 exemplares</b>			
<b>17</b>	<b>Acabamento - valor por página</b>			
<b>18</b>	<b>Acabamento - valor por exemplar (40 páginas)</b>			
<b>19</b>	<b>Acabamento - valor para 2.000 exemplares</b>			

20	Tradução (inglês) - valor por página		
21	Tradução (inglês) - valor para 40 páginas		
22	Tradução (francês) - valor por página		
23	Tradução (francês) - valor para 40 páginas		
24	Tradução (espanhol) - valor por página		
25	Tradução (espanhol) - valor por 40 páginas		
26	Versão eletrônica PDF (Português - Cor) - por edição		
27	Versão eletrônica PDF (Inglês - Cor) - por edição		
28	Versão eletrônica PDF (Francês - Cor) - por edição		
29	Versão eletrônica PDF (Espanhol - Cor) - por edição		
<b>TOTAL GERAL</b>			

Obs: As etapas com sombreado cinza  não deverão ser cotadas.

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entregado serviço de acordo com o edital.

**2. Declaração:**

**2.1** Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2010 – SECOM/PR

PROCESSO Nº 00170.001704/2009-94

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
(Nome do representante do licitante)  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil)  
\_\_\_\_\_, representante  
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.4.1 do edital de **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010- SECOM/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010-SECOM/PR** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010 – SECOM/PR** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010-SECOM/PR**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2010-SECOM/PR**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante)

## ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2010 – SECOM/PR

PROCESSO Nº 00170.001704/2009-94

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

PROCESSO Nº 00170.001704/2009-94

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, Senhor **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... CNPJ nº ....., com sede na ..... – ...../DF, telefone/fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/DF e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão - SECOM nº 01/2010**, consoante consta do Processo nº 00170.001704/2009-94, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto prestação de serviços especializados em editoração de publicações, para produção dos Cadernos de Referências nas versões impressa e eletrônica, conforme especificações constantes deste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2010-SECOM e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) As publicações deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Contrato, na Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE** na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 560, 5º andar, Brasília/DF, em horário comercial, conforme prazos estabelecidos no item seguinte.



2) As épocas de execução das publicações serão definidas pela **CONTRATANTE** a cada edição.

2.1) Entrega para validação da **CONTRATANTE** dos conteúdos traduzidos nas versões inglês, francês e espanhol, com no mínimo **7 (sete) dias corridos**, a contar do fechamento do arquivo na versão em português.

2.2) Entrega dos exemplares impressos em até **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação final da peça pela **CONTRATANTE**.

2.3) Entrega dos arquivos das versões eletrônicas (um para cada idioma), finalizados em PDF, em **até 3 (três) dias corridos**, após a aprovação dos conteúdos traduzidos, para publicação na internet.

3) As solicitações de serviços serão encaminhadas pela **CONTRATANTE**, por meio de instrumento específico de demanda e controle das etapas necessárias para cada publicação, denominado Ordem de Serviço – OS.

4) Os serviços serão demandados de forma a contemplar todas as etapas previstas, ou a demanda poderá variar conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, que poderá fornecer previamente alguns dos elementos previstos, a exemplo do projeto gráfico e das traduções.

5) Na hipótese prevista no item 3, os valores referentes aos elementos previamente fornecidos pela **CONTRATANTE** não comporão os custos para a execução dos serviços.

6) A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e a conveniência da **CONTRATANTE**, dentro dos limites estabelecidos neste Contrato, podendo cada edição variar em número de páginas e número de exemplares.

7) Todas as demandas deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e de entrega determinadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir com todas as exigências constante deste Contrato;

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de editoração das publicações.

4) Dispor de equipamentos, de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços.

5) Dispor dos meios próprios de transporte para o devido atendimento à prestação dos serviços.

- 6) Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências caso ocorra algum sinistro com os seus funcionários no desempenho dos serviços.
- 7) Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 8) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verificar na execução dos serviços.
- 9) Indicar um profissional do quadro que represente a equipe, com total disponibilidade de contato, em horário comercial, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11) Manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 13) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14) Possuir equipe qualificada para execução dos serviços a serem prestados em quantidade adequada para cumprimento dos prazos estabelecidos.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato, quando se fizer necessário.
- 2) Formalizar, por intermédio do Gestor do Contrato, a solicitação de execução dos serviços.
- 3) Solicitar, se for o caso, em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 4) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à prestação dos serviços.
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.
- 6) Notificar, a **CONTRATADA**, por escrito, quando verificado qualquer problema na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7) Solicitar a substituição de profissionais da **CONTRATADA** que, a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 8) Exigir a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas em vigor.
- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

10) Atestar e encaminhar para pagamento a nota fiscal, após a entrega e aprovação do serviço contratado.

11) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento de cada serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, referente a cada edição, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços, nos documentos hábeis de cobrança.

SERVIÇOS		VALOR PARA UMA EDIÇÃO R\$	VALOR PARA DEZ EDIÇÕES R\$
1	Coordenação e supervisão do processo de editoração - versão impressa		
2	Coordenação e supervisão do processo de editoração - versão eletrônica		
3	Projeto Gráfico - valor por página		
4	Projeto Gráfico - valor por exemplar (40 páginas)		
5	Tratamento, adequação e ajuste de conteúdos - valor por página		
6	Tratamento, adequação e ajuste de conteúdos - valor por exemplar (40 páginas)		
7	Composição		
8	Elaboração de desenhos de apoio à compreensão dos conteúdos		
9	Diagramação		
10	Revisão		
11	Finalização		
12	Impressão do Caderno - valor por página		
13	Impressão do Caderno - valor por exemplar (40 páginas)		
14	Impressão do Caderno - valor para 2.000 (dois mil) exemplares		
15	Impressão da Pasta - valor por exemplar		
16	Impressão da Pasta - valor para 2.000 exemplares		
17	Acabamento - valor por página		
18	Acabamento - valor por exemplar (40 páginas)		
19	Acabamento - valor para 2.000 exemplares		
20	Tradução (inglês) - valor por página		
21	Tradução (inglês) - valor para 40 páginas		
22	Tradução (francês) - valor por página		
23	Tradução (francês) - valor para 40 páginas		
24	Tradução (espanhol) - valor por página		
25	Tradução (espanhol) - valor por 40 páginas		
26	Versão eletrônica PDF (Português - Cor) - por edição		
27	Versão eletrônica PDF (Inglês - Cor) - por edição		

28	Versão eletrônica PDF (Francês - Cor) - por edição		
29	Versão eletrônica PDF (Espanhol - Cor) - por edição		
<b>TOTAL GERAL</b>			

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Comunicação Social da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Primeira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ ....., (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho** 04.131.0752.2017.0001 - **Natureza de Despesa**: 3390.39.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela **CONTRATADA**, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados na subcláusula abaixo;

**Subcláusula Primeira** - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**Subcláusula Segunda** - Com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subseqüentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das publicações, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de                      de 2010.

**OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**  
Secretaria de Comunicação Social  
Presidência da República

**CONTRATADA**